



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

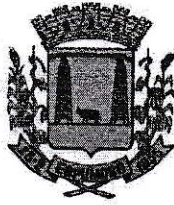
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1316/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para elaboração de projeto e dimensionamento de 05 bacias e reservatórios de amortecimento para retenção de águas pluviais do Bairro Santa Júlia.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Levando em consideração os desastres geológicos que vem acontecendo nos últimos tempos devido a fortes chuvas, causando enchentes em diversos pontos, deixando muitas famílias desabrigadas e desalojadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a construção de 05 bacias e reservatórios de amortecimento de água para redução dos efeitos causados por grande volume de chuvas que podem vir a ocorrer no município. Para atendimento da demanda do Município, faz-se necessário a aquisição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Elaboração de documento com esclarecimentos e justificativas para as referidas obras; locação das obras e acompanhamento topográfico da construção de 05 barragem de amortecimento de cheias; cálculos dos volumes de escoamento d'água das bacias de contribuição, em chuvas normais e em chuvas torrenciais; cálculos dos índices de infiltração de água no solo, considerando solos secos, solos encharcados...; projeto e dimensionamento do sistema extravasor (vertedouro) de excedente das águas do reservatório de amortecimento (obra civil); projeto técnico da barragem de ter para o reservatório de	01



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

	amortecimento (com ART de projeto); projeto e dimensionamento do sistema do desarenador (descarga de fundo) e/ou monge (obra civil); elaboração das planilhas orçamentárias para cada uma das obras das bacias.	
--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação ora pretendida encontra sua necessidade fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 1316/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de projeto para a construção de 05 bacias e reservatórios de amortecimento de cheias no Bairro Santa Júlia, no atendimento da demanda do Município, evitando efeito causado pelas fortes chuvas que podem vir ocorrer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar às providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do instrumento de contratação, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas,



27A

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para executar o objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art.155 da Lei nº 14.133/2021)

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

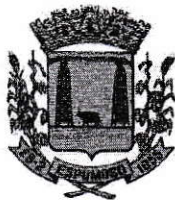
A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Requisitos trabalhistas e de segurança:

A contratada fica ciente e de conhecimento da responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e todas as demais obrigações relacionadas aos empregados; fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança da equipe. Comunicar o gestor ou o fiscal do contrato sempre que houver alguma irregularidade ou impedimento para efetuar alguma tarefa específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

O contratado deverá fornecer o objeto da contratação no período estipulado, que será de 02 (dois) meses para execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

Os servidores designados são:

Gestor: Fabio Ceccon

Fiscal: Tarso dos Reis Fin

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens acompanhado da Nota Fiscal.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, n° da agência e n° da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja da contratada) no qual será realizado o pagamento correspondente, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% a.m., pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

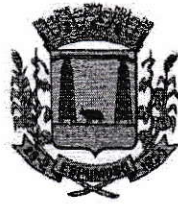
A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75 inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, o futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensada a publicação conforme decreto municipal vnº 3.690/2024, art. 4º, § 2º, em razão do valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços realizada com base no Decreto Municipal nº 3.595 de 29/03/2023.

01	Elaboração de documento com esclarecimentos e justificativas para as referidas obras; locação das obras e acompanhamento topográfico da construção de 05 barragem de amortecimento de cheias; cálculos dos volumes de	R\$ 27.500,00
----	---	---------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	<p>escoamento d'água das bacias de contribuição, em chuvas normais e em chuvas torrenciais; cálculos dos índices de infiltração de água no solo, considerando solo secos, solos encharcados...; projeto e dimensionamento do sistema extravasor (vertedouro) de excedente das águas do reservatório de amortecimento (obra civil); projeto técnico da barragem de ter para o reservatório de amortecimento (com ART de projeto); projeto e dimensionamento do sistema do desarenador (descarga de fundo) e/ou monge (obra civil); elaboração das planilhas orçamentárias para cada uma das obras das bacias.</p>	
--	--	--

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de preços com fornecedores locais e na plataforma TAG.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.04 – MEIO AMBIENTE

04.04.2195 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

3390.39.00.00.00.1500.0001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

Espumoso/RS, 27 de abril de 2026.

Fabio Ceccon
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente